



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 10705/2017

VALIDADE ATÉ: 11/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000025548

DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2016

A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

TRANSCABRAL LTDA.

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

Distrito Industrial de Icoaraci / Rua Secundaria nº52 Setor B Quabra 5 Lote 2

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66815-140

INSC. ESTADUAL/RG:

15-216832-0

CNPJ/CPF:

04.257.520/0001-35

TIPOLOGIA LICENCIADA:

2313-1 - Empresa Transportadora de resíduos de serviços de saúde

VALOR AUTORIZADO:

NV: 3

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Distrito Industrial de Icoaraci / Rua Secundaria nº52 Setor B Quabra 5 Lote 2 - Belém - PA

Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - W: 48:30:16,00 - S: 01:27:21,00

OBSERVAÇÕES:

- Esta Licença **autoriza** a operação da atividade de Empresa Transportadora de Resíduos de Serviços de Saúde, utilizando os veículos relacionados no Anexo I desta Licença, bem como as atividades de troca de óleo, lavagem, borracharia, de garageamento de veículos e oficina mecânica, nos termos do Parecer Técnico nº 39267/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2017, datado de 20/06/2017.

- É responsabilidade do transportador observar a regularidade ambiental (licença ambiental) do expedidor e do destinatário da carga.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 12 de julho de 2017

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Nazaré Ajuricaba Muniz Viana
Gerência de Projetos Industriais - GEIND



Licença de Operação

LO Nº.: 10705/2017

VALIDADE ATÉ: 11/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000025548

DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 10705/2017 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000025548 em 15/07/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 1825 dias

1. A cada 365 dias deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado do respectivo DAE quitado e de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º, do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados atestados de vistoria anual em vigência, Alvará de Funcionamento em vigência.

Obs.: Segundo o parágrafo único do artigo supracitado, o descumprimento desta exigência e o não recolhimento da taxa administrativa anual referente à atividade licenciada implicarão na suspensão ou cancelamento da licença, ora concedida, bem como instauração de procedimento administrativo;

2- Deverá desenvolver as suas atividades, utilizando apenas os veículos abaixo discriminados:
CAR/ CAMINHÃO/ C FECHADA: OSW3030 e QEU2562
CAR/ CAMIONETE/ FURGÃO: NSL5373;

3- Obedecer às recomendações da ABNT NBR 7500/2011, Versão Corrigida 2012; NBR 9191/2008; NBR 12810/1993; NBR 7503/2013; Decreto nº 96.044/1988 e Resolução ANTT nº 420/2004;

4- Manter os veículos que transportarem produtos sempre equipados com Kit de emergência, envelope de emergência dos resíduos e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para os condutores, bem como, EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva);

5- Durante a vigência da licença, o condutor dos veículos utilizados no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverão receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), por proposta do Ministério dos Transportes, conforme estabelece o art. 15, do Decreto nº 96.044, de 18 de maio de 1988.

6- Os veículos deverão estar identificados com painéis de segurança referentes ao produto a ser transportado;

7- Manter os telefones de emergência identificados na lateral dos veículos;

8- Em caso de acidente com os produtos transportados, agir de acordo com o Plano de



Licença de Operação

LO Nº.: 10705/2017

VALIDADE ATÉ: 11/07/2022

PROCESSO Nº.: 2016/0000025548

DATA DO PROTOCOLO: 15/07/2016

Emergência apresentado e aprovado neste Órgão Ambiental;

Recomendação:

1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya e Febre amarela;

Observações:

1. No caso de prorrogação automática da presente licença, por força do que dispõe a Lei complementar nº 140/2011, ficam também prorrogadas as condicionantes constantes no Anexo I, conforme determina o parágrafo único, do art. 18, da Ordem de Serviço nº 01/2015.

2. Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter no mínimo uma cópia impressa e outra digitalizada;

3. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

4. Todo documento técnico a ser encaminhado a esta SEMAS deverá conter no mínimo uma cópia impressa e outra digitalizada;

5. Será disponibilizado no site desta SEMAS, eventuais Notificações a serem emitidas à empresa.

6. Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor;

7. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Edna Suely Lobato Corumbá
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Nazaré Ajuricaba Muniz Viana
Gerência de Projetos Industriais - GEIND